

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA**

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081

**AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO  
Nº 20136/2022**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de Atividade de Baixo Impacto nº 20136/2022/FLY e parecer técnico nº 063/2022, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

**EMPREENDEDOR**

**Nome/Razão Social:** Jeep Clube de São João Batista

**CPF/CNPJ:** 08.497.185/0001-01

**Endereço:** Rua Vicente Marcos da Silva, nº 660 – Tajuba II

**CEP:** 88240-000

**Município:** São João Batista

**Estado:** SC

**DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

IMPLANTAÇÃO DE PONTILHÃO DE ACESSO PARA IMÓVEL RURAL – SEDE JEEP CLUB

**LOCALIZAÇÃO:**

**Endereço:** Estrada Geral da Colonia, s/nº - Colônia Nova Itália

**CEP:** 88240-000

**Município:** São João Batista

**Estado:** SC

**Coordenada Plana (UTM):** X 706384.00 Y 6973915.00

**DECLARAÇÃO**

O presente órgão licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual integra a Resolução CONSEMA nº 128/2019 e Lei Federal nº 12.651/2012, artigo 3º, inciso X de atividades de Baixo Impacto em área de preservação permanente, passível de autorização.

Esta Autorização está vinculada a exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico anexado ao processo.

O presente órgão poderá a qualquer momento, cancelar a autorização emitida, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

**PRAZO DE VALIDADE**

A presente autorização foi **emitida em 16 de Setembro de 2022** e é **válida até 16 de Setembro de 2023**, observadas as condições deste documento.

**DATA, LOCAL E ASSINATURA**

São João Batista, 16 de Setembro de 2022

**FERNANDA BRASIL DUARTE**  
Diretora Executiva



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



### AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO Nº 20136/2022

#### Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

#### Condições de Validade

##### Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Imóvel localizado em área com relevo forte ondulado, em região com uso e ocupação do solo classificada como de agricultura, segundo informações disponíveis no Sistema GeoSEUC (IMA-SC).

Trata-se da execução de uma via de 4,40m de largura com aproximadamente 220,00 m de comprimento no imóvel com Matrícula nº 955 para dar acesso ao imóvel com Matrícula nº 10.306. Apesar da não constatação de cursos d'água mapeado pelo sistema SDS 2012 disposto pelo sistema on-line GeoSEUC (IMA-SC), foi verificado *in loco* a presença de uma vala com a presença de fluxo d'água constante no ponto onde pretende-se realizar a transposição da via de acesso entre os dois imóveis citados. Esta transposição deve ser realizada utilizando toras de eucalipto com comprimento de aproximadamente 5 metros, de forma que o conjunto do material garanta a largura de aproximadamente 4,40 metros.

##### Aspectos Florestais

Trata-se de área de remanescente florestal da Mata Atlântica, Floresta Ombrófila Densa e, inserido em **Área de Preservação Permanente – APP**.

##### Programas Ambientais

Não se aplica.

##### Condições Específicas

- **Fica vedada qualquer supressão de vegetação e intervenção não prevista em projeto;**
- Realizar a recuperação da área de preservação permanente do imóvel nº10.306 através de protocolo de PRAD no órgão responsável - **30 (trinta) dias;**
- Apresentar o Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel em questão – **prazo de 30 (trinta) dias.**

##### Documentos que Fundamentaram o Parecer

Projeto de conformação do acesso com respectiva TRT;

Memorial de dimensionamento e de pontilhão de madeira;

Projeto de execução de acesso e estrutura de transposição de obstáculos com respectiva ART;

Memorial Descritivo da atividade de terraplanagem.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA**

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081

**AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO  
Nº 20136/2022**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de Atividade de Baixo Impacto nº 20136/2022/FLY e parecer técnico nº 063/2022, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

**EMPREENDEDOR**

**Nome/Razão Social:** Jeep Clube de São João Batista

**CPF/CNPJ:** 08.497.185/0001-01

**Endereço:** Rua Vicente Marcos da Silva, nº 660 – Tajuba II

**CEP:** 88240-000

**Município:** São João Batista

**Estado:** SC

**DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

IMPLANTAÇÃO DE PONTILHÃO DE ACESSO PARA IMÓVEL RURAL – SEDE JEEP CLUB

**LOCALIZAÇÃO:**

**Endereço:** Estrada Geral da Colonia, s/nº - Colônia Nova Itália

**CEP:** 88240-000

**Município:** São João Batista

**Estado:** SC

**Coordenada Plana (UTM):** X 706384.00 Y 6973915.00

**DECLARAÇÃO**

O presente órgão licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual integra a Resolução CONSEMA nº 128/2019 e Lei Federal nº 12.651/2012, artigo 3º, inciso X de atividades de Baixo Impacto em área de preservação permanente, passível de autorização.

Esta Autorização está vinculada a exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico anexado ao processo.

O presente órgão poderá a qualquer momento, cancelar a autorização emitida, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

**PRAZO DE VALIDADE**

A presente autorização foi **emitida em 16 de Setembro de 2022** e é **válida até 16 de Setembro de 2023**, observadas as condições deste documento.

**DATA, LOCAL E ASSINATURA**

São João Batista, 16 de Setembro de 2022

**FERNANDA BRASIL DUARTE**  
Diretora Executiva



**AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO  
Nº 20136/2022**

### Conclusão

Considerando que:

- Atividade objetiva o acesso ao imóvel;
- A atividade enquadra-se no item 14 do Anexo 1 da Instrução Normativa – IN 13;
- Foi apresentado uma justificativa plausível como objetivo para a realização da atividade;
- Apresentação de documentos previstas na Instrução Normativa IN 13.

Desta forma, considerando o atendimento das questões técnicas e do cumprimento das exigências contidas na Instrução Normativa 13 – FUMAB, determinada pela Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F §1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97:

O técnico responsável pela análise do referido processo, e membro desta Fundação Municipal de Meio Ambiente, manifesta-se **favorável** à emissão de Autorização Ambiental para a Atividade de Baixo Impacto para acesso de imóvel.